

DESPACHO N.º49/R/2023

A Universidade Aberta apresentou e viu aprovada uma candidatura, concretizada no Projeto designado por UAb IMPULSO2025, no âmbito do Programa «Impulso Adultos», enquadrada nos Investimentos RE-C06-i03 Incentivo Adultos, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos do Aviso N.º 01/PRR/2021.

Com a realização do Projeto UAb IMPULSO2025, coordenado pela Universidade Aberta, pretende-se promover a conversão e atualização de competências de adultos ativos, através de formações não conferentes de grau académico, em diversas áreas do conhecimento.

De acordo o estabelecido no contrato-programa de financiamento no âmbito do PRR para 2021-2026, celebrado entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Universidade Aberta em 21 de dezembro de 2021 para a realização do Projeto UAb IMPULSO2025, está prevista a atribuição de bolsas de apoio aos participantes nas ações não conferentes de grau.

Neste sentido, revela-se fundamental a definição de enquadramento regulamentar para atribuição desses apoios aos estudantes visados pelo Projeto UAb IMPULSO2025.

O presente regulamento visa estabelecer as regras para atribuição de bolsas aos estudantes da oferta formativa não conferente de grau académico no âmbito do projeto UAb IMPULSO2025, integrado no Programa «Impulso Adultos» do PRR.

Assim, em conformidade com a habilitação legal que define a competência subjetiva e objetiva conferida, respetivamente, pelo n.º 2 do artigo 76.º, n.º 7 do artigo 112.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, pelo artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e promovida a consulta pública do respetivo projeto, de acordo com o n.º 3 do artigo 110.º do RJIES e do artigo 101.º do CPA, nos termos do disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovo o Regulamento de Atribuição de Bolsas no âmbito do Projeto UAb IMPULSO2025 da Universidade Aberta, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, do Plano de Recuperação e Resiliência, anexo a este despacho e do qual faz parte integrante.

Lisboa, 03 de abril de 2023

A Reitora



Carla Padrel de Oliveira

Anexo

Regulamento de atribuição de Bolsas no âmbito do Projeto UAb IMPULSO2025 da Universidade Aberta, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, do Plano de Recuperação e Resiliência

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis à atribuição de bolsas a estudantes no âmbito de formações não conferentes de grau académico da Universidade Aberta integradas no Projeto **UAb Impulso2025**, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), durante o período de financiamento do referido Projeto.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As bolsas destinam-se a adultos matriculados e inscritos nas seguintes formações não conferentes de grau académico ministradas ou a ministrar pela Universidade Aberta, no âmbito do Projeto **UAb Impulso2025**, ao abrigo do Programa Impulso Adultos do PRR, para os quais se preveja a atribuição de bolsas:

- a) Cursos de Pós-Graduação;
- b) Cursos de Curta Duração – Microcredenciais.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. É elegível, para efeitos de atribuição de bolsa, o estudante adulto (maior de 23 anos) formalmente matriculado e/ou inscrito em formações não conferentes de grau integradas na oferta formativa do Projeto **UAb Impulso2025**, com ou sem atividade profissional, residente no território nacional aquando da ação de que for beneficiário.
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se residentes em Portugal todos os que tenham residência permanente em Portugal ou todos aqueles que disponham de autorização de residência válida e número de identificação fiscal.

Artigo 4.º

Tipologia de bolsas e objetivos

1. As Bolsas a atribuir nos cursos de pós-graduação têm a seguinte tipologia:
 - i) Bolsa de Parceria;
 - ii) Bolsa de Incentivo;
 - iii) Bolsa de Mérito.
2. A Bolsa de Parceria destina-se a adultos que detenham vínculo contratual ou que sejam encaminhados pelas entidades com as quais a Universidade Aberta estabelece parcerias, com o

objetivo de promover a reconversão e atualização de competências, tendo em atenção a natureza e os fins dessas entidades.

3. A Bolsa de Incentivo destina-se a fomentar a requalificação e atualização de competências de adultos ativos, através da formação ao longo da vida.
4. A Bolsa de Mérito destina-se a premiar e incentivar o sucesso escolar.
5. Nas Microcredenciais com 6 ou mais ECTS é atribuída uma bolsa, que se destina a fomentar a aquisição de competências científicas e profissionais adequadas a diferentes perfis e necessidades, com impacto imediato no contexto de trabalho.
6. A atribuição da bolsa não isenta o estudante do cumprimento do Regulamento de Propinas da Universidade Aberta e da respetiva tabela de Taxas, Emolumentos e Propinas da Universidade em vigor em cada ano letivo, quando aplicável.

Artigo 5.º

Bolsas de Parceria em Cursos de Pós-Graduação

1. A Bolsa de Parceria destina-se aos estudantes matriculados e inscritos nos cursos de pós-graduação, no âmbito do Projeto **UAb Impulso2025**, que detenham vínculo contratual ou que sejam encaminhados pelas entidades parceiras da Universidade Aberta.
2. A Bolsa de Parceria corresponde ao valor da taxa de matrícula. O valor da taxa de matrícula será apenas reembolsado caso o estudante tenha aproveitamento no final do curso no qual está inscrito.
3. A Bolsa é paga pela Universidade Aberta ao estudante numa só prestação, após o final das atividades letivas, mediante transferência bancária para o IBAN que o estudante bolseiro disponibilize em sede de inscrição no curso de pós-graduação, acompanhado do respetivo comprovativo.

Artigo 6.º

Bolsas de Incentivo em Cursos de Pós-Graduação

1. A Bolsa de Incentivo destina-se a fomentar a requalificação e atualização de competências de adultos ativos, através da formação ao longo da vida, estando disponível a todos os estudantes elegíveis ao abrigo do Projeto **UAb Impulso2025**.
2. A Bolsa de Incentivo corresponde ao valor da propina fixada para cada edição de cursos de pós-graduação. A bolsa será concedida apenas quando o estudante tenha aproveitamento no final do curso no qual está inscrito.
3. A bolsa é paga pela Universidade Aberta ao estudante numa só prestação, após o final das atividades letivas, mediante transferência bancária para o IBAN que o estudante disponibilize em sede de inscrição no curso de pós-graduação, acompanhado do respetivo comprovativo.

Artigo 7.º

Bolsas de Mérito em Cursos de Pós-Graduação

1. A Bolsa de Mérito é destinada a estudantes que tenham obtido aproveitamento académico excecional em cursos de pós-graduação, no âmbito do Projeto **UAb Impulso2025**.

2. A definição do valor da bolsa a atribuir por estudante ou outro reconhecimento de mérito será definido de acordo com a tipologia da pós-graduação em oferta e será publicitado no portal da Universidade Aberta, no *site* do Projeto **UAb Impulso2025**.
3. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que teve aproveitamento académico excecional o estudante que tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudo do curso e tiver concluído o programa de formação com aproveitamento e classificação final igual ou superior a 15 valores.
4. A Bolsa de Mérito é atribuída pela Universidade Aberta ao estudante, após o termo do respetivo curso.

Artigo 8.º

Bolsas em microcredenciais com 6 ou mais ECTS

1. A bolsa em cursos de curta duração destina-se aos estudantes matriculados e inscritos em Microcredenciais com 6 ou mais ECTS.
2. A bolsa a atribuir corresponde ao valor da propina definida para cada edição das microcredenciais.
3. O estudante que beneficiar da bolsa deve assinar uma declaração comprovativa da atribuição do apoio, em modelo próprio a disponibilizar pela Universidade Aberta.

Artigo 9.º

Atribuição de bolsas

Compete ao Reitor da Universidade Aberta, sob proposta do Coordenador Geral do **Projeto UAb Impulso2025**, fixar o número de bolsas a atribuir anualmente para cada curso/formação e o valor das bolsas, mediante a verba disponível para o efeito ao abrigo do programa de financiamento.

Artigo 10.º

Procedimento para atribuição de bolsas

1. Compete ao Coordenador Geral do **Projeto UAb Impulso2025**, em articulação com os Serviços Académicos, gerir e conduzir o processo de atribuição de bolsas em cada curso/formação e submete-lo à aprovação do Reitor da Universidade Aberta ou a quem tenha competência delegada para o efeito.
2. Os critérios de seleção e seriação para atribuição de bolsas são os definidos para a admissão dos candidatos, uma vez cumpridos os critérios de elegibilidade do artigo 3.º.

Artigo 11.º

Notificações e comunicações

As comunicações e notificações que se tornem necessárias realizar por força da aplicação do presente regulamento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico dos estudantes indicado aquando da submissão da sua candidatura no curso/formação referidos no artigo 2.º do presente regulamento.

Artigo 12.º

Perda do direito à Bolsa

O beneficiário de uma Bolsa perde o direito à bolsa, estando obrigado à restituição de valores eventualmente já recebidos, sem prejuízo da correspondente responsabilidade legal aplicável, nas seguintes situações:

- a) Prestação de falsas declarações sobre matérias relevantes para atribuição da bolsa;
- b) Anulação da inscrição no curso/formação;
- c) Não obtenção de aproveitamento escolar, de acordo com o disposto neste regulamento.

Artigo 13.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação suscitadas pela aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Reitor da Universidade Aberta.

Artigo 14.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, produzindo efeitos para todos os cursos/formações não conferentes de grau académico integrados no Projeto **UAb Impulso2025**, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, do Plano de Recuperação e Resiliência, durante o período em que vigorar o financiamento do Projeto.

